



## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

CONSELHO SUPERIOR

Avenida Rio Branco, 50 – Santa Lúcia – 29056-255 – Vitória – ES

27 3227-5564 – 3235-1741 – ramal 2003

### RESOLUÇÃO DO CONSELHO SUPERIOR Nº 25/2014, DE 27 DE JUNHO DE 2014

*Altera a Resolução CS nº 04/2014 que  
Normatiza o pagamento de Concursos  
Públicos e Concursos de Remoção  
Interna, no âmbito do Ifes, em  
conformidade com o artigo 76-A da Lei  
nº 8.112/90, de 11.12.1990,  
regulamentada pelo Decreto nº  
6.114/2007, de 15.05.2007.*

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO – IFES, no uso de suas atribuições regimentais, considerando as solicitações da Comissão de Concurso Público para Docentes por meio do memorando 005/2014, bem como as decisões do Conselho Superior em sua 34ª reunião ordinária, realizada em 27.06.2014,

RESOLVE:

**Art. 1º** Alterar o Inciso III do §1º e o Inciso III §2º do Art. 16º da Resolução CS nº 04/2014, os quais passam a vigorar com o seguinte teor:

**Art. 16.** *Quanto à comissão responsável pela realização do curso ou concurso:*

*§1º Cada componente da comissão de concurso público para cargos de técnico-administrativos em educação, designados pelo Reitor deste Instituto, receberá:*

- I. o equivalente a até 100 (cem) horas, por até 10 (dez) cargos, em cada edital;*

II. *será acrescido o valor correspondente a 1 (uma) hora a cada novo cargo;*

**III. o equivalente à soma da carga horária atribuída às bancas para atividade de julgamento de recurso, limitado a 80 horas por edital;**

IV. *para recursos interpostos diretamente à comissão, acrescentar-se-á ao total de horas para Julgamento de recursos, por edital:*

- a) *de 1 a 5 recursos, 1 hora por recurso;*
- b) *de 6 a 10 recursos, 6 horas, independentemente da quantidade;*
- c) *acima de 11 recursos, 8 horas, independentemente da quantidade.*

§2º *Cada componente da comissão de concurso público para cargos de docentes, designados pelo Reitor deste Instituto, receberá:*

I. *o equivalente a até 120 (cento e vinte) horas, por até 10 (dez) áreas/subáreas/especialidades, em cada edital;*

II. *será acrescido o valor correspondente a 2 (duas) horas a cada nova área/subárea/especialidade;*

**III. o equivalente à soma da carga horária atribuída às bancas para atividade de julgamento de recurso, limitado a 80 horas por edital;**

IV. *para recursos interpostos diretamente à comissão, acrescentar-se-á ao total de horas para julgamento de recursos, por edital:*

- a) *de 1 a 5 recursos, 1 hora por recurso;*
- b) *de 6 a 10 recursos, 6 horas, independentemente da quantidade;*
- c) *acima de 11 recursos, 8 horas, independentemente da quantidade.*

§3º *Cada componente da comissão responsável pela realização do concurso de remoção interna, designados pelo Reitor deste Instituto, receberá o equivalente a até:*

I. *25 (vinte e cinco) horas até 5 (cinco) cargos distintos constantes no edital.*

- a) *Será acrescido o valor correspondente a 1 (uma) hora a cada novo cargo.*

*II. 40 (quarenta) horas até 5 (cinco) áreas/subáreas/especialidades constantes no edital.*

*a) Será acrescido o valor correspondente a 1 (uma) hora a cada nova área/subárea/especialidade.*

**Art. 2º** Ficam mantidos os demais termos da Resolução CS nº 04/2014.

**Art. 3º** Esta Resolução entra em vigor nesta data.

**Denio Rebello Arantes**  
Presidente do Conselho Superior  
lfes